

# NF-e de cupom fiscal (NFC-e, ECF) - CFOP 5929



## CFOP 5929

É o Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a Operação prestações também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e NFC-e.

A emissão de NF-e, Modelo 55, com CFOP. 5929 relativo as operações com NFC-e, quando autorizado pelo fisco da UF do emitente, visa atender a demanda do comércio varejista em geral, prevista para os casos em que a mercadoria é retirada ou consumida no próprio estabelecimento, como por exemplo, revendedores de combustíveis.

A NF-e (Modelo 55), quando solicitado pelo adquirente do produto, deverá ser emitida sem destaque dos impostos, hipótese na qual serão nela referenciados os documentos fiscais emitidos anteriormente quando da compra dos produtos, cuja validação está prevista na Nota Técnica 2015.002 v1.40:

- A nota fiscal emitida deverá ser indicado o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) 5929;
- No campo "Informações Complementares" da nota fiscal deverão constar os dados do NFC-e emitido.

Caso o campo "Informações Complementares" não seja suficiente para conter as indicações exigidas neste artigo, poderá ser utilizado, excepcionalmente, o quadro "Dados do Produto", desde que não prejudique a sua clareza.

**Veja uma tabela resumida sobre o posicionamento de cada Estado:**

UF	ACEITA CFOP 5929	UF	ACEITA CFOP 5929
Acre	Sim	Sergipe	Sim
Amazonas	Sim	Bahia	Sim
Rondônia	Sim	Goiás	Indefinido
Roraima	Sim	Distrito Federal	Sim
Amapá	Sim	Mato Grosso	Não
Pará	Sim	Mato Grosso do Sul	Sim
Tocantins	Sim	Minas Gerais	Sim
Pernambuco	Não	Espírito Santo	Sim
Maranhão	Sim	Rio de Janeiro	Não
Piauí	Sim	São Paulo	Sim
Ceará	Indefinido	Paraná	Sim
Rio Grande do Norte	Sim	Santa Catarina	Sim
Paraíba	Sim	Rio Grande do Sul	Sim
Alagoas	Sim		